



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

FIS. N°

028

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o contrato.

Porto da Folha/SE, 04 de Janeiro de 2022.

Eduardo Marcel Pereira de Lima e Lima
EDUARDO MARCEL PEREIRA DE LIMA E LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Porto da Folha/SE

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 017, de 13 de janeiro de 2021, vem justificar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA COM VELOCIDADE DE 40 MEGAS** com a empresa **ITANET SERVIÇOS E PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA – CNPJ Nº 08.377.015/0001-85**, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que na Administração Pública em regra todos os contratos sejam precedidos de processos licitatórios, no entanto, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, trata da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, do mesmo Diploma Legal, sendo este valor equivalente a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

CONSIDERANDO, que de acordo com a planilha orçamentária dos serviços constatou-se que a média de preços apurada está dentro do limite previsto no art. 24, inciso II, da lei de licitações e suas posteriores alterações, sem a premente necessidade de proceder à abertura de processo administrativo de licitação, vez que o valor orçado, não ultrapassou o valor estabelecido no art. 23 e seus dispositivos, ou seja, R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

Fis. N°

030

Ru.

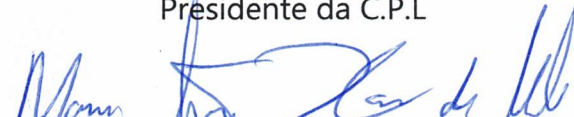
50

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto da Folha/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Porto da Folha/SE, 07 de janeiro de 2022.


DENISSON SILVA DOS SANTOS

Presidente da C.P.L


MARCOS AUGUSTO XAVIER DE MELO

Secretário da C.P.L


JOSÉ VALTER SANTOS CUSTÓDIO

Membro da C.P.L